

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2024

“Altera o anexo I da Lei Complementar nº 149/2024 e suas posteriores alterações, e da outras providências.”


O PREFEITO DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, de 04.04.90, alterada pela Emenda de Revisão n. 01, de junho de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas de Mediador Escolar 20h e 10 (dez) vagas de Mediador Escolar 40h, no âmbito do Anexo I da Lei Complementar nº 149/2022, e posteriores alterações, de modo que passe a vigorar o seguinte quantitativo:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Código	Emprego Temporário	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base
QT/SME-1702	Mediador Escolar	22	20h	Curso Normal e/ou Pedagogia Somado ao Curso de Mediador Escolar	R\$ 1.412,00
QT/SME-1701	Mediador Escolar	30	40h	Curso Normal e/ou Pedagogia Somado ao	R\$ 2.086,12



				Curso de Mediador Escolar	
--	--	--	--	---------------------------------	--

Art.2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2024.

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito